

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA CASA VEREADOR JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 CONVITE Nº 002/2019



A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CMSLM), através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 038/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que, no próximo dia 21 de janeiro de 2019 às 11:00 hs, na Sala da CPL localizada no Prédio Sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, sito na Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata — Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade Convite do tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Contratação de empresa

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme os quantitativos especificações contidos no termo de referencia.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 01 PODER LEGISLATIVO
- 01 CAMARA MUNICIPAL
- 0103100012.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas
- 33903600 Serviços Terceiros Pessoa Física
- 33903900 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do licitante, os quais deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, devendo constar nos envelopes a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PL nº 002/2019 Convite nº 002/2019) e, respectivamente:



- ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
- CONVITE N° 002/2019 PL N° 002/2019
- DATA DA ABERTURA: 21/01/2019
- HORA: 11:00 hs
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
- ENVELOPE N° 2 PROPOSTA COMERCIAL
- CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENCO DA MATA
- CONVITE N°. 002/2019 PL n° 002/2019
- DATA DA ABERTURA: 21/01/2019
- HORA: 11:00 hs
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
- 3.2. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;
- 3.2.1. As credenciais devem ser apresentadas em separado dos envelopes números 01 e 02 e serão anexadas ao processo;
- 3.3. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;
- 3.4. Não poderão concorrer:
- 3.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.2. Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social -INSS
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovante do cadastro SRF/MF
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;





- **4.1)** Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas às regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2)** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

5. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no Anexo I devendo ser apresentada em uma única via ser regida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografadas ou digitadas em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante;
- 5.1.1. Conter em moeda nacional vigente, o preço **global** do objeto licitado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso, em caso de divergência, utilizando como modelo as tabelas apresentadas no Anexo I deste Edital;
- 5.1.2. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta;
- 5.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis;
- 5.1.4. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o preço unitário;
- 5.1.5. O valor global máximo estimado é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. A licitação será processada e julg<mark>ada c</mark>om observância dos procedimentos de que tratam os Artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06;
- 6.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global** admitindo-se como critério de aceitabilidade, preços compatíveis com os de mercado;
- 6.3. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores observadas o previsto no subitem 6.5;
- 6.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;
- 6.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.6. O disposto no subitem 6.5 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Após o recebimento dos envelopes, a comissão procederá à abertura daqueles relativos à documentação, mantendo sob sua guarda, absolutamente lacrados, os relativos às propostas de preços. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e pelas empresas participantes;
- 7.2. Depois de anunciadas às entidades habilitadas, a Comissão, se for à hipótese, devolverão ainda lacrados, os envelopes relativos às propostas de preços àquelas consideradas inabilitadas, observados os regramentos normativos pertinentes;
- 7.3. Depois de concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade à fase seguinte do processo licitatório, abertura das propostas comerciais, quando todos os participantes presentes renunciarem do direito do prazo recursal instruído em lei, fazendo-se constar o termo em ata.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Este Edital e seus respectivos Anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a CMSLM e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de São Lourenço da Mata/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato, contados a partir da convocação, observados o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura;
- 8.4. Na hipótese de alteração no contrato, serão observadas as disposições do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5. Obriga-se o a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.





9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao Gestor do contrato (Presidente da Câmara) ou substituto, primordialmente:
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA para posterior pagamento;
- f) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar à ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da CONTRATADA, a qu<mark>alque</mark>r tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- 9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria da Câmara de Municipal de São Lourenço da Mata,
- 10.2. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Não haverá reajuste contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CMSLM

Constituem obrigações da CMSLM, além de outras previstas neste Edital:

- 11.1. Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 11.2. Designar funcionário para fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA:





- 11.3. Efetuar o pagamento conforme pactuado mediante boletim de medição;
- 11.4. Assegurar o livre acesso à instalação e posterior remoção dos equipamentos, objeto desta licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Edital:

- 12.1 a contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação Contratação de empresa para os serviços para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, em conformidade com as disposições estabelecidas de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas no Anexo I, observando-se o prazo de contratual para execução dos serviços;
- **12.3** a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- **12.4** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante vencedora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) Advertência.
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, o que não impede ou elide a cobrança de indenização da parte que sobejar.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento à **CMSLM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 13.1.b, e, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a contratada será notificada a recolher à Tesouraria da CMSLM o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



13.3. Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem 13.1.b e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constitui motivo para rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas pelo Art. 58 da referida Lei.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o Artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente Edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o Artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.5. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na sala da Comissão de Licitação, situada no Prédio sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, sito na Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208 Centro São Lourenço da Mata PE, no horário das 8h às 13h.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A homologação do processo e a adjudicação do objeto serão efetuadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de acordo com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 17.1.1. No uso da prerrogativa pelo § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 17.2. Reserva-se a CMSLM o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. Deverão ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de impugnação deste Convite.





- 17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Convite poderão ser obtidos através da CPL da CMSLM, no endereço descrito no subitem 15.5 deste edital.
- 17.5. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, devendo apresentar cópia de Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, com base na Lei Federal nº 8.666/93, comprovando estarem inscritos no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 17.5.1. A cópia deverá estar autenticada por cartório competente ou será autenticada por servidor da CPL, mediante a apresentação do original do Certificado.
- 17.6. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da convocação, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a CMSLM, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.7. Integram o presente Convite:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor.

- 17.8. Os casos omissos neste Convite se<mark>rão r</mark>esolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 11 de Janeiro de 2019.

Maria de Lourdes da Silva

Cémara Mus. de S. Louresço de Mate / PE Presidente da CPL

Membro 1°

Roberlândio de Lacerda Soares

Cimara Min an Standard Dury Por

Membro 2º

Gloria Rejane de Moura Secretaria Legislativa

Chmare Mun. de S. Lourenço da Mata / Ph

Rua Dr. Joaquim Nabuco. 208 - Centro São Lourenço da Mata - PE- CEP 54735-790 Fone - (81) 3525.0722 - FAX - (81) 3519.1254 - CNPJ: 11.480.878/0001-98 E-mail: contato@saolourencodamata.pe.leg.br www.saolourencodamata.pe.leg.br





TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1 . DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata com patrocínio de causa para Câmara Municipal, durante o exercício de 2019.

2 . DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$** 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), distribuídos conforme tabela a seguir.

- > Item: 01
- Especificação de Serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.
- Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENCO DA MATA
- Unidade: Mês
- Quantidade: 12 (doze)
- Valor unitário :R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
- Valor Total: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais
 - 3 . ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXCUTADOS Dos fornecimento e licenciamento de Software de Sistemas de Individualização de contribuição dos servidores municipais e Folha de pagamento
 - Funcionar em rede com os sistemas Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 2008 server R2; Windows 10 Possuir interface gráfica padrão Windows;
 - A empresa participante desse processo manter-se-á a disposição para realizar implantação, customização, transição e adequação da base de dados, capacitação, alterações, manutenção e constante atualização do software às normas legais que venham a ser editadas após a implantação;
 - O sistema deverá ser multi empresa, multiusuário e deverá suportar no mínimo 1000 registros entre funcionários e estagiários, ativos e inativos, podendo ser ampliado





- Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem como cadastrar, alterar, consultar registros de estagiários, comissionados e autônomos;
- Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc.) através de gerador de relatórios;
- O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagens de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;
- Gerar as Fichas Registros de Empregados;
- Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;
- Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
- Emitir relatórios para análises gerenciais;
- Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
- Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações pré-determinadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;
- Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
- Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
- Emitir comprovante de rendimentos pagos ou creditados;
- Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
- Calcular remuneração de férias, inclusive abono pecuniário e a adiantamento do 13º salário;
- Gerar arquivos de informações como SEFIP, RAIS, DIRF e adequação para ESOCIAL (Comprovante de Rendimentos Pagos), em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
- Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
- Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
- Permitir geração de contracheques em arquivo.





- A folha de pagamento deverá utilizar os dados cadastrados, sem a necessidade de reutilização de informações ou cálculos manuais que possam ser automatizados através dos dados de recursos humanos;
- Deverá existir mecanismo que calcule automaticamente retroativos na próxima folha normal ou em folha complementar/suplementar, sem a necessidade de cálculos manuais ou de informações adicionais;
- Informar SAGRES, atendimento ao disposto na Resolução n.º 018/2012 TCE/PE. "Dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES."
- Alimentar o Portal da Transparência, atendimento ao disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências."
- Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referentes a contratação de pessoal, reenquadramentos, movimentações na carreira, rescisões, emissão de orientações técnicas com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.
- Fornecer treinamento e capacitação de funcionários no suporte e operação e utilização do sistema;
- Serviços de apoio através de central "help desk" e/ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema aplicativo, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente.
- Os requisitos mínimos de Nível de Serviço (SLA) para a qualidade do atendimento dos Chamados de suporte requisitados à contratada são:
- Tempo de resposta: as solicitações de suporte deverão ser atendidas em até 8 horas úteis;
- Tempo para Solução Definitiva: as solicitações de suporte deverão ser solucionadas em até 24 horas úteis, sendo que quando classificadas como "urgente" deverão ser resolvidas em até 8 horas úteis.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigar-se-á:

- A executar o objeto licitado, conforme especificações constantes do Termo deste EDITAL;
- A arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço prestado.
- A observar as demais obrigações constantes na Minuta do Contrato Anexo V, integrante deste
 EDITAL:





 A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores

5 .DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigar-se-á a providenciar a notificar por escrito às falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.





ANEXO II ROTEIRO APRESENTAÇÃO PROPOSTA

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

- 1 TERMO DE ABERTURA
- 1.1 Identificação da Interessada
- 1.2 Referência: Convite N.º 002/2019 PL nº 002/2019 da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/CPL.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA

De 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - DO'PRECO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se compromete a prestar os serviços objeto deste Edital, em conformidade com as especificações,do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários e tributos.

- 3 PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO: conforme itens 02 e 03 do TR anexo I do Edital.
- 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.
- 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme item 04 do TR anexo I do Edital
- 6 TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura da Interessada





ANEXO III CREDENCIAL (MODELO)

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do
Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, como meu
mandatário, para representar a empresa, podendo praticar todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite n.º 002/2019 da CMSLM, cujo
objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento
e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de
instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal
e assistência técnica especializada para suprir as necessidades, com patrocínio de causa, para a Câmara
Municipal de São Lourenço da Mata, conforme Termo de Referencia, constante do Anexo I, parte
integrante do Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos
e renúncia ao prazo recursal.
dede 2019.
(nome, e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.





ANEXO IV DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa		, CNPJ	para fins de participação no
Convite n° 002/2019, cujo obje	to é a Contratação de	empresa para os se	erviços de contratação de empresa
para a Contratação de empres	sa para disponibilização	de sistema de infe	ormática de folha de pagamento e
gerenciamento de recursos h	umanos, bem como c	essão de direito d	e uso, prestação de serviços de
instalação, implantação, migra	ção de dados, operaçã	o inicial assistida, t	reinamento e manutenção mensa
e assistência técnica especiali:	zada para suprir as nec	essidades, com pa	trocínio de causa, para a Câmara
Municipal de São Lourenço	da Mata, constante do	Anexo I, parte int	egrante do Edital, declara sob as
penas da Lei, que não existe	m fatos supervenientes	s, que venham a i	mpossibilitar a sua habilitação na
licitação, já que continuam sa	tisfeitas as exigências	contidas no art. 27	, da Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores.			
Declaro também que f	ui plenamente informac	do sobre os aspec	tos indispensáveis á execução do
objeto, tendo inclusive recebido	o os documentos pertine	entes.	
E, por ser a expressão	fiel da verdade, firmam	os a presente.	
de	de 2019.		
(Nome e CPF do Representar			





ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CMSLM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208 – Centro – São Lourenço da Mata/PE. Neste ato representado pelo Senhor Presidente, , portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº , doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:
CNPJ/MF:
Doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio
Administrador, o Sr, CPF nº, RG nº, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Convite nº 002/2019, celebram o presente Contrato de
prestação de serviços para a Contratação de empresa para prestação dos serviços e disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial
assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades, com patrocínio de causa, para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para os serviços de contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO

Fica a vigência/prazo 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01 PODER LEGISLATIVO
- 01 CAMARA MUNICIPAL
- 0103100012.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obrigar-se-á:

- I a prestação dos serviços e de disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
- II a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da ei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- III O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

A CAMARA obrigar-se-á:

- I Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- II Designar funcionário para fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA;





III - Efetuar o pagamento conforme pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a CMSLM, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a CMSLM poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- a) Advertência.
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, o que não impede ou elide a cobrança de indenização da parte que sobejar.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento à CMSLM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- II. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem I b, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a contratada será notificada a recolher à Tesouraria da CMSLM o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- III. Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem I b, e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO I-Proposta da CONTRATADA. II – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

	São Lourenço da Mata,	de	de 2019.
PRESIDENTE DA CAMARA			
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP - (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	_, CNPJ	, para fins de participação no
Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidad		
empresa para contratação de empresa para	a Contratação de	empresa especializada em prestação de
serviços e disponibilização de sistema de info	rmática de folha de	e pagamento e gerenciamento de recursos
humanos, bem como cessão de direito de uso	, prestação de sen	viços de instalação, implantação, migração
de dados, operação inicial assistida, treinamer	nto e manutenção i	mensal e assistência técnica especializada
para suprir as necessidades, com patrocínio	de causa, para a	Câmara Municipal de São Lourenço da
Mata, conforme os quantitativos e especifica	ções contidas no	Anexo I do Edital, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)		, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º, expedida p		
estabelecido no subitem 4.1 do edital, DECLAF	RA que:	
a) se enquadra como MICROEMPRESA	(ME) / EMPRESA	DE PEQUENO PORTE (EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não	ultrapassa o dispo	osto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 200	6;
c) c) não tem nenhum dos impedimentos	do § 4º do art. 3º	da referida Lei, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.		
	de	de 2019
	,	GO 2010
(nome e assinatura d	o representante le	egal da empresa).





ANEXO VII DECLARAÇÃO

A Empresa	, CNPJ	, para fins de participação no
Processo Licitatório nº 002/2019, Convite	nº 002/2019 / CMSLM-PE,	por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a)	, portado	r (a) da Carteira de Identidade nº
, expedida pelo (a)	, DECLARA, par	a atender ao disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações po	osteriores, que não emprega	a menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emp	rega menor de dezesseis ar	nos.
Ressalva: emprega menor, a partir de qua	atorze anos na condição de a	aprendiz ().
Local e data.		
Nome e assinatura do representante lega	I.	
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressi	alva acima.	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

CONVITE Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para os serviços para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que fará abertura de Certame Licitatório na modalidade "CONVITE" a ser realizada às 11:00h (onze horas) do dia 21de janeiro de 2019, entrega do Edital no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, nesta Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. Maiores informações através do telefone: (081) 3525-0722.

São Lourenço da Mata - PE, 11 de janeiro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação

Maria de Lourdes da Silva Presidente C.P.L. Câmara Mun. de S. Lourenço da Nata / PE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

São Lourenço da Mata, 11 de janeiro de 2019.

OFÍCIO CIRCULAR nº 02/2019

De: CPL

Para: SOCAM – Sociedade Comercial de Assistência Municipal Empresas do ramo de Sistemas de Folha de Pagamentos

Assunto: convite para participação de licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, estamos convidando vossa empresa para participação na licitação Convite nº 002/2019 — PL nº 002/2019 — da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, cujo objeto é: Contratação de empresa para os serviços para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, cujo edital pode ser adquirido na sala da CPL, situada no prédio sede da Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço da Mata, com endereço à Rua sito na Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata — Pernambuco, no horário das 08h às 13h. Outrossim, informamos que a data de apresentação da documentação e propostas está designada para o próximo dia 21/01/2019, às 11:00 horas, quando então ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Wanic de boundes da Sikua.

derite da CPL
residente C.F.L.

RECEBÍ EM

11 / Janeiro /2019

ASSINATURA

111.604.105/0001-761

SOCAM - Sociedade Comercial de Assistência Municipal Ltda - ME

Av. Congresso Eucarístico, 398 São José - CEP: 55.813-530 Carpina-PE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



São Lourenço da Mata, 11 de janeiro de 2019.

OFÍCIO CIRCULAR nº 02/2019

De CPL

Para: C & M INFORMATICA LTDA ME

Empresas do ramo de Sistemas de Folha de Pagamentos

Assunto: convite para participação de licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, estamos convidando vossa empresa para participação na licitação Convite nº 002/2019 -PL nº 002/2019 - da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, cujo objeto é: Contratação de empresa para os serviços para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, cujo edital pode ser adquirido na sala da CPL, situada no prédio sede da Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço da Mata, com endereço à Rua sito na Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata – Pernambuco, no horário das **08h às 13h.** Outrossim, informamos que a data de apresentação da documentação e propostas está designada para o próximo dia 21/01/2019, às 11:00 horas, quando então ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas.

Atenciosamente.

Câmara Mus. de S. Lourenço da Mata / PE

Presidente da CPL

RECEBÍ EM

2019

Fábio Luiz Cavalcanti de Morais ASSINATURA

CRC - PE 014084/02



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



São Lourenço da Mata, 11 de janeiro de 2019.

OFÍCIO CIRCULAR nº02/2019

De: CPL

Para: J M LIRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA

Empresas do ramo de Sistemas de Folha de Pagamentos

Assunto: convite para participação de licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, estamos convidando vossa empresa para participação na licitação Convite nº 002/2019 — PL nº 002/2019 — da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, cujo objeto é: Contratação de empresa para os serviços para disponibilização de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, cujo edital pode ser adquirido na sala da CPL, situada no prédio sede da Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço da Mata, com endereço à Rua sito na Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata — Pernambuco, no horário das 08h às 13h. Outrossim, informamos que a data de apresentação da documentação e propostas está designada para o próximo dia 21/01/2019, às 11:00 horas, quando então ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes da Silva

Cinara Nua. de S. Lourenço da Mata/PE Presidente da CPL

RECEBÍ EM

Maria Jose de Lira

CRC 9.621 CPF 051.673.024-04